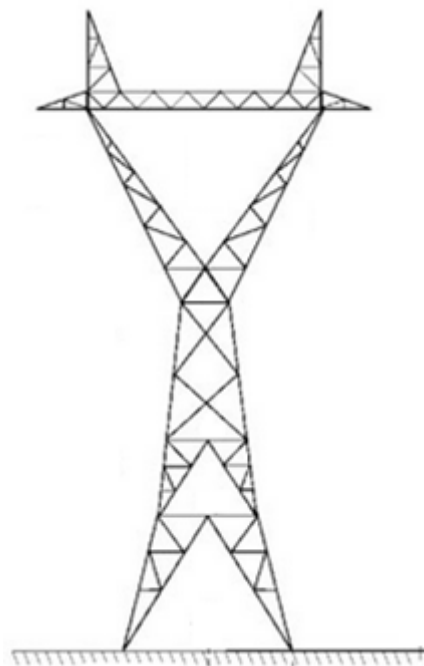


**Anexo 1.4-5 - Programa de Proteção ao Trabalhador
e Segurança no Ambiente de Trabalho**

	 <p>JMM Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.</p>	Data: Junho/2015
		Rev: 0
PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO		1 pág de 16

Programa de Proteção ao Trabalhador e Segurança no Ambiente de Trabalho



	 JMM Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.	Data: Junho/2015
		Rev: 0
PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO		2 pág de 16

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. DEFINIÇÕES	3
3.1 NR - NORMAS REGULAMENTADORAS	3
3.2 SESMT	3
3.3 EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	4
3.4 EPC - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA	4
3.5 PLANO DE EMERGÊNCIA	4
3.6 PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	4
3.7 PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL	4
3.8 PCMAT – PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	5
4. DOCUMENTOS DE REFERENCIA	5
5. CONTROLE DE DOCUMENTOS E REGISTROS	5
5.1 DOCUMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	6
5.1.1 PROCEDIMENTOS GERAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	6
6. PREMISSAS GERAIS	6
6.1 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE	6
6.2 EXAME MÉDICO	7
6.3 TREINAMENTO E INTEGRAÇÃO	7
6.4 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS	7
6.5 DIÁLOGO DE SEGURANÇA-DDS	8
6.6 INSPEÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8
6.7 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR	8
6.8 ALOJAMENTO	8
6.9 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	9
6. 10 SOCORRO DE URGÊNCIA	9
6.11 SESMT	9
6.12 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE	9
7. CONTROLE DO PROCESSO	9

	 JMM Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.	Data: Junho/2015
		Rev: 0
PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO		3 pág de 16

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVO

Este programa proporciona um meio para relacionar os requisitos específicos do projeto, LT 500kV GLIBUÉS II –GENTIO DO OURO II, LT 500kV GENTIO DO OURO II – OUROLÂNDIA II, LT 500kV OUROLANDIA II – MORRO DO CHAPÉU II, LT 230KV GENTIO DO OURO II – BROTAS DE MACAÚBAS, LT 230KV IGAPORÃ III – PINDAÍ II E SECCIONAMENTO DA LT 230KV IRECÊ – SENHOR DO BONFIM PARA SE OUROLÂNDIA II, no empreendimento da LOTE A LEILAO 07/1014 - LT 500 kV Gilbués II - Ourolandia II referenciados acima, com os métodos e práticas de trabalho, para garantir que a segurança do trabalho na realização dos serviços seja exigida e devidamente documentada. Para tanto, são definidos neste programa a organização, responsabilidades e procedimentos estabelecidos para o desenvolvimento das atividades.

O programa de proteção ao trabalhador e segurança no ambiente de trabalho orienta os conjuntos de medidas que devem ser adotadas visando minimizar os acidentes, com o arcabouço dos procedimentos e demais planos e programas de segurança, especialmente o Plano de Emergência (PAE) e os programas de prevenção e controle ocupacionais: o Programa de Proteção dos Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT).

3. DEFINIÇÕES

3.1 NR - NORMAS REGULAMENTADORAS

Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - Capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2 SESMT

	 JMM Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.	Data: Junho/2015
		Rev: 0
PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO		4 pág de 16

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Conforme Norma Regulamentadora nº 4. Dependendo da quantidade de empregados e da natureza das atividades, o serviço pode incluir os seguintes profissionais: médico do trabalho, enfermeiro do trabalho, técnico de enfermagem do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho.

3.3 EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

É todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego, independente da origem de fabricação, Nacional ou Estrangeira, e ser distribuído de acordo com o que dispõe a Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.4 EPC - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA

É todo meio ou dispositivo de uso coletivo destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador e terceiros contra os agentes agressivos no ambiente de trabalho.

3.5 PLANO DE EMERGÊNCIA

O Plano de Emergência é o documento que consta as análises das possíveis situações de emergências que podem ocorrer bem como a forma como esta situação será conduzida a fim de mitigar seus efeitos.

3.6 PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, determinado pela Norma Regulamentadora Nº9. Documento que faz a análise dos riscos ambientais presentes no ambiente de trabalho e reconhecimento dos mesmos, de forma qualitativa ou quantitativa, para possibilitar a antecipação e o controle dos riscos existentes, objetivando a preservação da saúde dos funcionários.

3.7 PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

	 JMM Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.	Data: Junho/2015
		Rev: 0
PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO		5 pág de 16

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, determinado pela Norma Regulamentadora Nº7. Documento que, com o arcabouço dos riscos ambientais avaliados pelo PPRA, traça medidas com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos seus trabalhadores.

3.8 PCMAT – PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT), exigido pela Norma Regulamentadora Nº18. Este documento tem por função estabelecer procedimentos de ordem administrativa, de planejamento e organização para a implementação de medidas de controle dos riscos ambientais e demais riscos ocupacionais existentes.

4.DOCUMENTOS DE REFERENCIA

Para a elaboração deste programa foram levados em conta os seguintes documentos:

- Manual do Sistema de Gestão de QSMS;
- Procedimentos Gerais de QSMS;
- Procedimentos Operacionais de QSMS;
- Norma OSHAS 18001:2007;
- Políticas de gestão
- Norma regulamentadora Nº 9 – NR 09
- Norma regulamentadora Nº 7 – NR 07
- Norma regulamentadora Nº 18 – NR18
- Portaria Nº 3.214 de 1978

5.CONTROLE DE DOCUMENTOS E REGISTROS

	 JMM Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.	Data: Junho/2015
		Rev: 0
PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO		6 pág de 16

5.1 DOCUMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

5.1.1 PROCEDIMENTOS GERAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PG-SEG-001 - Identificação e Avaliação de Riscos

PG-SEG-002 - Planejamento Gestão de Prevenção

PG-SEG-005 - Inspeções de Segurança e Observações

PG-SEG-006 - Vigilância da Saúde

PG-SEG-007 - Entrega Uso e Controle de EPI

PG-SEG-008 - Controle de Condições Higiênicas

PG-SEG-009 - Risco Elétrico

PG-SEG-010 - Notificação e Investigação Acidentes e Incidentes

PG-SEG-011 - Estatísticas de Acidentabilidade

6. PREMISSAS GERAIS

A CYMI MASA deve cumprir todas as disposições definidas em leis, regulamentos, normas, regras e códigos governamentais federais, estaduais e municipais relacionados à Segurança e Saúde aplicáveis à sua atividade

A CYMI MASA, ao iniciar os serviços, deverá elaborar os programas de Saúde e Segurança, legalmente exigidos (especialmente o PPRA, PCMSO, PCMAT e Plano de Emergência)

6.1 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Devem ser atendidas as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados que trabalham em instalações elétricas, de acordo com a legislação vigente, em particular a Norma Regulamentadora nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, nas suas diversas etapas.

	 JMM Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.	Data: Junho/2015
		Rev: 0
PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO		7 pág de 16

6.2 EXAME MÉDICO

Serão obrigatórios a realização dos os exames médicos admissionais, periódicos, mudança de função e demissionais, nas condições especificadas pela Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego e descritas no PCMSO.

6.3 TREINAMENTO E INTEGRAÇÃO

A CYMI MASA. providenciará treinamentos e instruções de segurança do trabalho para todo o pessoal envolvido nos serviços, com conteúdo previsto na Norma Regulamentadora Nº 18 (NR18).

Em caso de atividades de ampliação de subestações, o curso de NR10 básico é obrigatório para todos os funcionários.

Em caso de atividades dentro de subestações já existentes, o curso de NR10 complementar é obrigatório para os funcionários que adentrem a esta área.

Em caso de trabalho em altura, devem ser seguidas as determinações da NR35.

6.4 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS

A CYMI MASA fornecerá aos seus empregados, os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários à execução dos trabalhos com segurança, bem como é seu dever exigir o seu uso. O fornecimento de uniforme padronizado será obrigatório para todos os empregados, dentro dos limites da área de serviço e nos locais em que se fizerem necessários. Todos os

	 JMM Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.	Data: Junho/2015
		Rev: 0
PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO		8 pág de 16

equipamentos de proteção individual deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e válidos.

6.5 DIÁLOGO DE SEGURANÇA-DDS

Diariamente, o encarregado, líder do grupo ou supervisor deve reunir o seu grupo de trabalho e discutir temas relacionados à segurança. O objetivo é orientar/conscientizar os empregados em tais aspectos ANTES do início dos trabalhos. Apesar do foco em segurança, também podem ser debatidos aspectos de saúde e meio ambiente relacionados aos trabalhos. Deve haver registro de comprovação destes diálogos.

6.6 INSPEÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Diariamente, antes do uso de máquinas e equipamentos, o operador deve inspecioná-lo e registrar tal inspeção. Durante a atividade, o registro de inspeção deve ficar na localidade, para que esteja disponível à fiscalização ou consulta.

Os registros de inspeção de máquinas e equipamentos ficarão arquivados a disposição da fiscalização ou consulta.

6.7 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR

A APR deve ser feita por atividade e divulgada para os funcionários envolvidos. Durante a atividade, a APR deve ficar na localidade, para que esteja disponível à fiscalização da contratada.

Os registros de APR ficarão arquivados a disposição da fiscalização ou consulta.

6.8 ALOJAMENTO

Caso sejam instalados alojamentos para abrigar funcionários, a CYMI MASA deve atender aos requisitos legais determinados pelas Normas Regulamentadoras.

	 JMM Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.	Data: Junho/2015
		Rev: 0
PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO		9 pág de 16

6.9 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Transporte coletivo de passageiros é o deslocamento de pessoas por meio de veículos automotores designados para esta finalidade. Sempre antes do início das atividades, é necessário verificar as condições de segurança do veículo e observar as particularidades que podem ser fontes de riscos. O transporte de pessoas só será permitido em veículos com cabines próprias para essa finalidade.

6. 10 SOCORRO DE URGÊNCIA

A CYMI MASA deve proporcionar treinamentos aos seus empregados sobre métodos de primeiros socorros, conforme determina a Norma Regulamentadora nº7. Caso seja efetuado trabalho em altura, deve haver funcionários treinados para resgate em altura, além de equipamentos destinados a esse fim, conforme Norma Regulamentadora Nº35.

6.11 SESMT

A CYMI MASA se obriga a manter um Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 do Ministério do Trabalho, bem como seu registro junto à Delegacia Regional do Trabalho e Emprego.

6.12 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

A CYMI MASA deverá preencher o formulário Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT, para todo acidente ocorrido com seu empregado, além de efetuar a investigação do mesmo.

7. CONTROLE DO PROCESSO

	 JMM Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.	Data: Junho/2015
		Rev: 0
PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR E SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO		10 pág de 16

O controle do processo de execução da obra é realizado através da análise do preenchimento dos registros. Todos os procedimentos estabelecidos por este programa devem ser cumpridos e seus registros preenchidos e arquivados.